

BATALHAO DE ENGENHARIA DE FUZILEIROS NAVAIS

Termo de Referência 45/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
45/2026	795310-BATALHAO DE ENGENHARIA DE FUZILEIROS NAVAIS	EDVALDO DOS SANTOS SANTANA JUNIOR	08/10/2026 19:09 (v 0.6)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		63106.001283/2026-96

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 63106.001283/2026-96)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **serviço para manutenção e reparo de escavadeira hidráulica Caterpillar 314D, ano 2012, com fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos necessários à execução dos serviços**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	- MANUTENÇÃO DE 1000 HORAS, TROCA DOS FILTROS COMBUSTÍVEL, MOTOR E HIDRÁULICOS - TROCA DO TENSIONADOR DA CORREIA E A CORREIA POLI-V - TROCA DE ELOS, PINOS E BUCHAS DAS					

1	DUAS ESTEIRAS E SEUS PARAFUSOS E PORCAS - VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DO ESTICADOR DA ESTEIRA (TROCA DAS VÁLVULAS, RETENTORES) - TROCA DOS RETENTORES DUALCONE DE TODOS OS ROLETES - TROCAS DAS GAXETAS E TUBULAÇÕES PARA LUBRIFICAÇÃO DOS PINOS E BUCHAS DE CONEXÃO DO IMPLEMENTO - REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO. (TESTE DO ALTERNADOR /MOTOR DE PARTIDA, FARÓIS, BATERIAS, PLACA DE RELÉS E FUSÍVEIS) - SERVIÇO DE LIMPEZA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL - TROCA DO VIDRO INFERIOR DA PORTA - TROCA DOS ACRÍLICOS DE PROTEÇÃO DO VIDRO DIANTEIRO - SERVIÇO DE REVISÃO DO AR CONDICIONADO	3620	SERVIÇO	1	R\$ 85.619,94	R\$ 85.619,94
---	---	------	---------	---	---------------	---------------

	(CARGA DE GÁS, CORREIA, VAZAMENTOS)					
TOTAL						R\$ 85.619,94

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como **serviço comum de engenharia**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, compreendendo atividades de manutenção e reparo de equipamento pesado de engenharia, com fornecimento das peças e materiais necessários à execução.

A caracterização considera a natureza das intervenções pretendidas, passíveis de definição objetiva quanto aos serviços, materiais, peças, padrões de qualidade, critérios de aceitação e resultados esperados.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como **não contínuo ou contratado por escopo**, tendo por finalidade a execução de intervenções determinadas de manutenção e reparo da escavadeira hidráulica Caterpillar 314D, ano 2012, com fornecimento das peças, componentes, materiais e insumos necessários, extinguindo-se a obrigação principal após a conclusão, teste, aprovação e recebimento do objeto pela Administração, sem necessidade de prestação permanente ou continuada.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do(a) a partir da assinatura no contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de restabelecer as adequadas condições de funcionamento e disponibilidade operacional da escavadeira hidráulica Caterpillar 314D, ano 2012, pertencente ao Batalhão de Engenharia de Fuzileiros Navais, mediante a execução dos serviços de manutenção e reparo identificados, com o fornecimento das peças, componentes, materiais e insumos necessários.

2.2. A escavadeira hidráulica constitui equipamento empregado nas atividades de engenharia desenvolvidas pela Organização Militar, sendo necessária a realização das intervenções previstas neste Termo de Referência para assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, confiabilidade e disponibilidade para emprego.

2.3. A não realização da contratação poderá prolongar a indisponibilidade ou limitar a capacidade de emprego do equipamento, com reflexos no atendimento das atividades de engenharia que demandem sua utilização, além de possibilitar o agravamento de desgastes ou falhas existentes e, conseqüentemente, a necessidade de intervenções futuras de maior extensão e custo.

2.4. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção e reparo especificados neste Termo de Referência, incluindo o fornecimento e a instalação das peças, componentes, materiais e insumos necessários, de modo a restabelecer as condições adequadas de funcionamento do equipamento.

2.5. A presente contratação **não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026**. A necessidade de contratação foi identificada posteriormente à elaboração e consolidação do referido Plano, em decorrência da necessidade de realização das intervenções de manutenção e reparo no equipamento, circunstância que impossibilitou sua inclusão no momento oportuno. Considerando que, nos termos do parágrafo único do art. 1º do decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022, o cumprimento das disposições relativas ao plano de contratação anual é dispensável aos comandos da marinha, do exército e da aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento previsto do art. 5º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.6. A ausência de previsão no PCA não afasta a necessidade da contratação, considerando a necessidade superveniente de recuperação da disponibilidade operacional do equipamento. Dessa forma, a demanda será submetida aos procedimentos administrativos cabíveis para sua regular instrução e adequação ao planejamento da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e reparo da **escavadeira hidráulica Caterpillar 314D, ano 2012**, pertencente à Administração, contemplando a mão de obra especializada e o fornecimento das peças, componentes, materiais e insumos necessários ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento, segurança, confiabilidade e disponibilidade operacional do equipamento.

3.2. A contratação compreenderá a execução dos serviços de desmontagem, reparação, substituição, montagem, regulagem e ajustes **expressamente previstos no item 1.1 e demais especificações deste Termo de Referência**, bem como o fornecimento e instalação das peças, componentes, materiais e insumos previstos e necessários à execução dessas intervenções.

3.3. As peças e componentes fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, adequados e tecnicamente compatíveis com a escavadeira hidráulica **Caterpillar 314D**, observadas as especificações técnicas, dimensões, características de desempenho e demais requisitos necessários ao correto funcionamento do equipamento, vedado o fornecimento de peças usadas, reconcondicionadas ou remanufaturadas, salvo quando expressamente previsto e previamente autorizado pela Administração.

3.4. A referência ao fabricante e ao modelo **Caterpillar 314D** destina-se exclusivamente à identificação do equipamento pertencente à Administração e à definição da compatibilidade técnica das peças, componentes e serviços necessários ao seu reparo, não constituindo indicação de marca para fins de direcionamento da contratação.

3.5. A solução deverá contemplar todos os procedimentos necessários à adequada conclusão **das intervenções integrantes do escopo contratado**, incluindo testes, verificações, regulagens e ajustes destinados à comprovação da efetividade dos reparos executados, não abrangendo defeitos ou intervenções estranhas ao escopo originalmente definido, observado o procedimento previsto no item 5.1.3.

3.6. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução deverá priorizar a adequada recuperação do equipamento, a confiabilidade dos componentes empregados, a durabilidade dos reparos, a redução da necessidade de intervenções corretivas recorrentes e o prolongamento da vida útil da escavadeira, observando-se, quando aplicável, práticas adequadas de gestão e destinação ambientalmente correta dos resíduos, fluidos, peças e componentes substituídos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

4.1. A contratada deverá dispor, durante a execução dos serviços que demandem tais recursos, infraestrutura e equipamentos compatíveis com a natureza dos trabalhos, como:

Equipamento Mínimo obrigatório	Especificação técnica exigida	justificativa / Vínculo com o Serviço
PRENSA HIDRÁULICA	Capacidade mínima de força de 100 toneladas, própria para abertura de roletes. Admita-se soluções equivalentes quando atenderem à mesma finalidade e segurança.	Desmontagem e vedações dos roletes da esteira.
Ponte rolante	capacidade mínima de carga de 20 toneladas.	Movimentação segura de componentes pesados.
SCANNER ELETRÔNICO MULTIMARCAS	Equipamento de diagnóstico computadorizado via OBD / Data Link, compatível com sistemas Caterpillar, com software atualizado para leitura de falhas e calibração de parâmetros.	Revisão elétrica, testes de sensores e diagnóstico de injeção.
MESA / BANCADA PARA ESTEIRAS	Bancada ou mesa reforçada específica para montagem, desmontagem e alinhamento de esteiras de tratores de grande porte.	Manutenção do sistema rodante.
Saca pino hidráulico	Ferramenta hidráulica portátil ou de bancada para remoção de pinos pesados de articulação.	Desmontagem de pinos e buchas da esteira.
BANCADA DE TESTE PARA INJEÇÃO	Bancada de calibração e teste para bombas injetoras e bicos injetores convencionais/common rail.	Troca de reparos de bombas, bicos e limpeza do sistema de combustível.

--	--	--

além de pessoal qualificado em manutenção de máquinas, tratores e equipamentos móveis de construção da linha amarela.

Diligência técnica

- 4.2. A Administração realizará diligência técnica junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, previamente à conclusão da fase de homologação, para verificar a veracidade das informações apresentadas sobre as instalações e os equipamentos indicados para execução do objeto, nos termos dos arts. 64 e 67, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021. A verificação observará as condições de disponibilidade estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive a possibilidade de utilização de equipamentos próprios, locados, cedidos ou vinculados à execução de parcelas cuja subcontratação seja admitida.
- 4.2.1. A diligência será previamente comunicada ao fornecedor e realizada por servidor ou equipe com conhecimento técnico compatível com o objeto, será realizado visita às instalações indicadas. Seus resultados serão registrados em relatório circunstanciado e juntados ao processo.
- 4.2.2. Não será exigida a propriedade dos equipamentos nem sua instalação permanente na sede do fornecedor. A comprovação deverá demonstrar que os recursos estarão disponíveis no momento necessário à execução dos respectivos serviços.
- 4.2.3. Constatadas divergências, o fornecedor será notificado para prestar esclarecimentos, observado o art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021. A diligência não poderá criar requisitos novos nem permitir alteração substancial das condições de habilitação.

Sustentabilidade

- 4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados, no que couber, os critérios e práticas previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmente:
- 4.3.1. a contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável às atividades de manutenção e reparo de equipamentos, adotando procedimentos adequados para acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;
- 4.3.2. óleos lubrificantes usados ou contaminados, filtros, graxas, fluidos, embalagens contaminadas e demais resíduos potencialmente perigosos deverão receber tratamento e destinação ambientalmente adequados, observada a legislação e regulamentação aplicáveis;
- 4.3.3. as peças, componentes e materiais substituídos não poderão ser descartados ou retirados definitivamente pela contratada sem prévia ciência e autorização da fiscalização, devendo ser apresentados à Administração para conferência e definição quanto à sua destinação, ressalvadas as hipóteses em que a legislação ambiental imponha procedimento específico de logística reversa ou destinação por agente autorizado.

Indicação de marcas ou modelos

- 4.4. Não será exigida marca específica para as peças, componentes, materiais ou insumos empregados na execução dos serviços, devendo os produtos fornecidos atender integralmente às especificações, características técnicas e requisitos de compatibilidade, desempenho, qualidade e segurança estabelecidos neste Termo de Referência.
- 4.4.1. A referência à marca **Caterpillar (CAT)** e ao modelo **314D**, ano 2012, tem por finalidade exclusivamente identificar a escavadeira hidráulica pertencente à Administração que será objeto dos serviços e possibilitar a correta

definição da compatibilidade técnica das peças e componentes a serem empregados, não constituindo indicação ou preferência de marca para os produtos a serem fornecidos.

4.4.2. As peças e componentes fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, tecnicamente compatíveis com o equipamento e adequados às especificações necessárias ao seu perfeito funcionamento, observadas as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.3. A contratada deverá, quando solicitado pela fiscalização, apresentar documentação técnica suficiente para identificação e comprovação da compatibilidade das peças e componentes fornecidos com o equipamento, incluindo fabricante, referência ou código da peça, especificações técnicas e demais elementos pertinentes.

Subcontratação

4.3. *não Será admitida a subcontratação do objeto.*

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência de garantia de execução da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza, o escopo e a duração da contratação, bem como a ausência de elementos que indiquem risco contratual que justifique a imposição desse encargo adicional ao contratado, sem prejuízo das garantias relativas aos serviços executados e às peças e componentes fornecidos previstas neste Termo de Referência.

Vistoria

4.5. Considerando que os serviços serão executados em equipamento usado, cujas condições físicas e mecânicas poderão influenciar a elaboração da proposta, será assegurado aos interessados o direito de realizar **vistoria prévia facultativa** na escavadeira hidráulica Caterpillar 314D, ano 2012, mediante prévio agendamento com a Administração.

4.6. A vistoria terá por finalidade permitir aos interessados o conhecimento das condições gerais do equipamento e a obtenção das informações consideradas necessárias à elaboração de suas propostas, não constituindo requisito obrigatório para participação no procedimento de contratação.

4.7. A vistoria será realizada em data e horário previamente agendados com a Administração, de modo a evitar a coincidência entre interessados, sendo o representante da empresa acompanhado por servidor designado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução do objeto ocorrerá em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

5.1.2. A execução compreenderá todos os procedimentos necessários à manutenção e ao reparo da escavadeira hidráulica Caterpillar 314D, ano 2012, observadas as especificações deste Termo de Referência, incluindo, conforme aplicável:

a) recebimento e inspeção do equipamento;

b) avaliação e confirmação das condições dos sistemas e componentes objeto da manutenção;

c) desmontagem dos conjuntos e componentes necessários à execução dos reparos;

d) execução dos serviços de manutenção, reparação, recuperação, regulagem, ajuste e demais intervenções previstas;

- e) fornecimento e substituição das peças, componentes, materiais e insumos necessários à execução do objeto;
- f) montagem dos conjuntos e componentes submetidos à intervenção;
- g) complementação ou substituição dos fluidos, lubrificantes e demais insumos necessários em decorrência dos serviços executados, quando aplicável;
- h) realização dos ajustes e regulagens necessários;
- i) realização de testes de funcionamento e desempenho dos sistemas e componentes submetidos à manutenção;
- j) correção, sem ônus adicional para a Administração, de falhas diretamente relacionadas aos serviços executados ou à instalação das peças e componentes fornecidos pela contratada, identificadas durante os testes e o procedimento de recebimento; e
- k) disponibilização do equipamento para inspeção e recebimento pela fiscalização.

5.1.3. Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contado da emissão da Ordem de Serviço, incluindo a execução dos reparos, fornecimento e instalação das peças e componentes necessários e realização dos respectivos testes.

5.1.4. Caso, durante a desmontagem, inspeção ou execução dos serviços, seja constatado defeito, avaria ou necessidade de intervenção não contemplada no escopo contratado, a contratada deverá suspender exclusivamente a intervenção relacionada à ocorrência e comunicar imediatamente a fiscalização, mediante relatório técnico contendo a descrição do defeito, sua causa provável, os serviços e peças eventualmente necessários e, quando solicitado, orçamento discriminado.

5.1.4.1. A constatação de defeito ou necessidade superveniente não autoriza sua execução nem gera direito automático a pagamento adicional, devendo eventual alteração do objeto ou do valor contratado ser previamente analisada e autorizada pela Administração e formalizada pelos meios legalmente cabíveis.

5.1.4.2. É vedada a substituição de peças ou execução de serviços adicionais sem prévia autorização da Administração.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. *Os serviços serão executados, preferencialmente, na Rodovia Washington Luiz - km 124 - s/n, Parque Duque, Duque de Caxias - RJ - CEP: 25085-008, nas instalações do Batalhão de Engenharia de Fuzileiros Navais, onde se encontra a escavadeira hidráulica Caterpillar 314D, devendo o contratado disponibilizar a mão de obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos e demais recursos necessários à execução do objeto.*

5.2.1. Quando determinada atividade, em razão de sua natureza ou complexidade técnica, exigir instalações, máquinas, equipamentos, ferramentas ou condições específicas não disponíveis no local de execução, será admitida sua realização nas instalações do Contratado ou em estabelecimento tecnicamente adequado, mediante prévia ciência e autorização da fiscalização.

5.2.2. A retirada de peças, conjuntos ou componentes das instalações do Contratante deverá ser previamente comunicada e autorizada pela fiscalização, com identificação e registro dos itens retirados, quando cabível, de modo a permitir seu acompanhamento e controle.

5.2.3. A retirada da própria escavadeira das instalações do Batalhão somente será admitida quando tecnicamente indispensável à execução de serviço que não possa ser realizado no local e dependerá de prévia e expressa autorização da administração.

5.2.4. Quando a retirada ou transporte decorrer da metodologia de execução adotada pelo Contratado ou da necessidade técnica dos serviços integrantes do objeto, caberá ao Contratado, sem ônus adicional para a Administração, providenciar os meios necessários à remoção, carregamento, transporte, descarregamento e retorno do equipamento, peça, conjunto ou componente, responsabilizando-se por sua integridade durante todo o período em que estiver sob sua guarda.

5.2.5. O Contratado responderá por perdas, extravios, avarias ou danos causados ao equipamento, às peças, aos conjuntos ou aos componentes enquanto estiverem sob sua responsabilidade, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

5.2.6. Concluído o serviço realizado fora das instalações do Batalhão, o equipamento, peça, conjunto ou componente deverá ser restituído e, quando aplicável, instalado, ajustado e submetido aos testes necessários à comprovação de seu adequado funcionamento.

5.2.7. A realização de serviços fora das instalações do Contratante não autoriza, por si só, qualquer acréscimo no preço contratado, devendo os custos correspondentes estar contemplados na proposta, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de alteração contratual legalmente admitidas e previamente autorizadas pela Administração.

5.2.8. Os serviços executados nas instalações do Batalhão deverão ocorrer em dias e horários previamente ajustados com a fiscalização, observadas as normas de acesso, segurança, circulação e funcionamento da Organização Militar.

5.2.9. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 9h às 16h.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. Durante a execução do objeto, a contratada deverá:

- a) manter responsável técnico ou profissional tecnicamente habilitado para acompanhamento dos serviços, quando exigível em razão da natureza das intervenções;
- b) manter a fiscalização informada acerca do andamento dos serviços;
- c) utilizar ferramentas, equipamentos e procedimentos adequados às intervenções realizadas;
- d) observar as recomendações técnicas aplicáveis ao equipamento e aos respectivos sistemas e componentes;
- e) comunicar à fiscalização qualquer situação que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a segurança da execução;
- f) apresentar à fiscalização, sempre que solicitado, as peças e componentes retirados do equipamento para conferência; e
- g) realizar, ao término dos reparos, os testes necessários à demonstração do adequado funcionamento dos sistemas e componentes submetidos à intervenção.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos, materiais, peças, componentes e insumos necessários à execução do objeto, nas quantidades e especificações adequadas, incluindo:

5.4.1. ferramentas manuais, equipamentos e instrumentos apropriados à desmontagem, montagem, regulagem, medição, diagnóstico e testes;

5.4.2. peças e componentes novos, sem uso anterior, compatíveis com a escavadeira hidráulica Caterpillar 314D e adequados às especificações estabelecidas neste Termo de Referência; e

5.4.3. materiais de consumo, lubrificantes, fluidos, elementos de vedação, produtos de limpeza técnica e demais insumos diretamente necessários à execução dos serviços contratados, quando aplicáveis.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. Para o correto dimensionamento da proposta, deverão ser consideradas, no mínimo, as seguintes características:

5.5.1. o objeto consiste na manutenção e reparo de **01 (uma) escavadeira hidráulica Caterpillar 314D, ano 2012**, pertencente à Administração;

5.5.2. a contratação compreende mão de obra especializada e o fornecimento das peças, componentes, materiais e insumos especificados como necessários à execução integral do objeto; e

5.5.3. os interessados poderão realizar vistoria prévia facultativa no equipamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo adequado dimensionamento dos custos necessários à execução do objeto.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia dos serviços será aquele estabelecido na legislação aplicável, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pela contratada ou pelo fabricante das peças e componentes fornecidos.

5.6.1. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, reparar ou refazer, sem ônus adicional para a Administração, os serviços que apresentarem falhas ou defeitos decorrentes da execução contratual, bem como substituir as peças e componentes fornecidos que apresentarem defeitos cobertos pela respectiva garantia, observada a apuração de sua responsabilidade.

5.6.2. A correção realizada durante o período de garantia não implicará cobrança adicional à Administração quando o defeito decorrer de serviço executado, peça fornecida ou instalação realizada pela contratada, ressalvadas as hipóteses de dano decorrente de uso inadequado, acidente, intervenção de terceiros ou desgaste normal não relacionado ao objeto contratado.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, contendo informações acerca das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis, dentre outras informações pertinentes.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto, devendo, contudo, assegurar sua disponibilidade durante a execução contratual para atendimento às solicitações da fiscalização e adoção das providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do prazo de execução e da vigência contratual, para adoção das providências cabíveis.

6.16. *A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:*

6.16.1. acompanhar a execução dos serviços de manutenção e reparo, verificando sua conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

6.16.2. verificar, quando aplicável, a compatibilidade, o estado, as características e a adequação das peças, componentes, materiais e insumos fornecidos e empregados na escavadeira hidráulica Caterpillar 314D, podendo solicitar documentos, registros ou demais elementos necessários à comprovação do atendimento às especificações estabelecidas;

6.16.3. acompanhar ou verificar a realização dos testes, regulagens e demais procedimentos necessários à comprovação do adequado funcionamento dos sistemas e componentes submetidos à manutenção, registrando eventuais falhas e determinando sua correção antes do recebimento definitivo;

6.16.4. verificar, sempre que necessário, as peças e componentes retirados do equipamento, antes de sua destinação, de forma a permitir a conferência das substituições efetivamente realizadas; e

6.16.5. registrar as ocorrências verificadas durante a execução, inclusive serviços ou defeitos supervenientes não contemplados originalmente, vedando sua execução pela contratada sem prévia autorização da Administração quando implicarem alteração do objeto ou dos custos contratados.

6.17. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem a aplicação das normas de fiscalização contratual pertinentes, no que forem compatíveis com a natureza da contratação.

6.19. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.20. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.22. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

6.22.1. verificar a regularidade da documentação necessária à liquidação e ao pagamento, bem como a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

6.22.2. verificar a correspondência entre o objeto efetivamente executado e os documentos apresentados para fins de pagamento, considerando os registros e atestes da fiscalização técnica;

6.22.3. acompanhar, quando cabível, os prazos contratuais, eventuais alterações, apostilamentos, termos aditivos e demais ocorrências administrativas relacionadas à execução.

Gestor do Contrato

6.23. Cabe ao gestor do contrato:

6.23.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.23.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.23.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.23.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.23.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.23.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.23.8.2 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção, mediante verificação do efetivo cumprimento das especificações, requisitos técnicos, condições de execução e resultados estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de recebimento e pagamento considerará, no mínimo, os seguintes critérios:

7.2.1. execução integral dos serviços de manutenção e reparo previstos, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração;

7.2.2. fornecimento e instalação das peças, componentes, materiais e insumos previstos para a adequada execução do objeto, observados os requisitos de qualidade, compatibilidade e demais especificações estabelecidas;

7.2.3. conclusão satisfatória dos testes, regulagens e verificações aplicáveis aos sistemas e componentes submetidos à intervenção, de modo a comprovar o adequado funcionamento do equipamento quanto aos serviços efetivamente executados; e

7.2.4. saneamento das falhas, vícios, defeitos ou incorreções eventualmente identificados pela fiscalização durante a execução ou no procedimento de recebimento.

7.3. Poderá ser indicada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1. não produziu os resultados acordados;

7.3.2. deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixou de utilizar os materiais, peças, componentes ou demais recursos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou em qualidade ou quantidade inferior à estabelecida.

Recebimento

7.4. Concluída a execução do objeto, o Contratado comunicará formalmente o fato à fiscalização e disponibilizará o equipamento para realização das inspeções, testes e demais verificações necessárias ao recebimento.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da conclusão do objeto pelo Contratado, pelo fiscal ou fiscais competentes, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. Para fins de recebimento provisório, a fiscalização deverá verificar, conforme aplicável:

7.6.1. a execução dos serviços previstos;

7.6.2. a instalação das peças e componentes previstos e sua adequação às especificações estabelecidas;

7.6.3. a realização dos ajustes e regulagens necessários;

7.6.4. o resultado dos testes de funcionamento dos sistemas e componentes submetidos à manutenção;

7.6.5. a inexistência de pendências diretamente relacionadas aos serviços executados que impeçam o recebimento do objeto; e

7.6.6. o cumprimento das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças, componentes ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, não sendo realizado o recebimento definitivo enquanto permanecerem pendências que comprometam a adequada execução do objeto.

7.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou da proposta aceita pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, análise e conclusão acerca das ocorrências verificadas na execução, contemplando os aspectos técnicos e administrativos pertinentes.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade, adequação e conformidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.10.1. Para o recebimento definitivo deverão ser analisados os registros da fiscalização e os resultados das inspeções e testes realizados.

7.10.2. Caso sejam identificadas irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o Contratado será comunicado por escrito para realizar as respectivas correções.

7.10.3. Sanadas as eventuais pendências, será emitido Termo Detalhado de Recebimento Definitivo.

7.10.4. Após o recebimento definitivo, a empresa será comunicada para emissão da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no valor efetivamente devido pela Administração.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, promovendo-se a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

7.12. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto estiver pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do Contratado pelos vícios, defeitos, qualidade dos serviços executados e peças e componentes fornecidos, nem afastará as obrigações relativas à garantia estabelecida neste Termo de Referência.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i) o prazo de validade;
- ii) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.18.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.18.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.29. Não será admitida antecipação de pagamento.

Reajuste

7.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/09/2026.

Cessão de Crédito

7.31. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.31.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.31.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.31.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.32. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. **Multa:**

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.*

8.2.4.2. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.3. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (quinze por cento) a 30% (vinte por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.4. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.5. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.6. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, observadas as condições e exigências estabelecidas neste termo de referência e no aviso de contratação direta.

9.1.1. A contratação direta será processada sob a forma eletrônica, observadas as disposições regulamentares aplicáveis à Dispensa Eletrônica no âmbito da Administração Pública federal.

9.1.2. Justificativa para adjudicação em lote único

A adjudicação do objeto em lote único justifica-se pela natureza integrada e interdependente dos serviços de manutenção e reparo da escavadeira hidráulica Caterpillar 314D, ano 2012, os quais compreendem, além da mão de obra especializada, o fornecimento e a instalação das peças, componentes, materiais e insumos necessários à completa execução das intervenções previstas.

Embora o objeto seja composto por diferentes serviços e componentes, tais parcelas destinam-se conjuntamente à recuperação de um único equipamento e integram uma mesma solução técnica, envolvendo atividades sucessivas e inter-relacionadas de inspeção, desmontagem, substituição de componentes, reparo, montagem, regulagem, ajustes e testes de funcionamento.

O parcelamento entre fornecedores distintos poderia comprometer a coordenação das intervenções, a compatibilidade entre os serviços e componentes empregados e, especialmente, a adequada definição de responsabilidades por eventuais falhas constatadas durante os testes ou após a conclusão dos reparos.

Dessa forma, considerando a interdependência técnica das parcelas, a necessidade de coordenação das intervenções e a conveniência de atribuição de responsabilidade pelo resultado global do reparo a um único

contratado, será adotada a adjudicação em lote único, com julgamento pelo menor preço global, sem prejuízo da análise dos preços unitários que compõem a proposta.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de serviço de engenharia executado sob o regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, sem prejuízo da análise dos preços unitários relevantes que compõem a proposta.

9.3.1. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar planilha contendo o preço global e a discriminação dos serviços, peças, componentes, materiais e insumos que compõem sua proposta, com respectivos quantitativos e preços unitários, conforme modelo disponibilizado pela Administração, para análise da adequação e exequibilidade da proposta.

9.3.2. Não será aceita proposta cujo valor global seja superior ao valor máximo estimado pela Administração, após eventual negociação, quando cabível.

9.3.3. A análise da proposta observará, além do valor global, a compatibilidade dos preços dos componentes relevantes com os valores de mercado e com o orçamento estimado pela Administração, especialmente quando eventual preço unitário puder comprometer a exequibilidade da proposta ou a adequada execução do objeto.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no aviso de Contratação Direta.

Habilitação jurídica

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados pelas fórmulas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.24. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste Termo de Referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender às exigências de habilitação, podendo substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, na forma da legislação aplicável.

Qualificação Técnica

9.29. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.29.1. A realização da vistoria prévia é facultativa, nos termos deste Termo de Referência, não podendo sua não realização, por si só, constituir motivo para inabilitação do interessado.

Qualificação Técnico-Operacional

9.30. Comprovação de aptidão para execução de serviços em Escavadeiras Hidráulicas sobre esteira, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão demonstrar a execução anterior de serviços de manutenção e/ou reparo de máquinas ou equipamentos pesados, de características e complexidade tecnológica e operacional compatíveis com o objeto da contratação.

9.30.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.30.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.30.5. O fornecedor deverá apresentar relação das instalações e dos equipamentos previstos no item 4.1, indicando sua localização, características técnicas e forma de disponibilização para execução dos serviços, sujeita à diligência prevista no item 4.2.

9.31. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.32. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.38. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.38.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.38.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.38.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.38.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.38.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.38.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.38.6.1. ata de fundação;

9.38.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.38.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.38.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.38.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.38.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.38.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 85.619,94 (oitenta e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima.***

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 95310;

II) Fonte de recursos: 1000A0059W;

III) Programa de trabalho: 167864;

IV) Elemento de despesa: 339039; e

V) Plano interno: X.488.DV.B.Z.9.F.F.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Duque de Caxias, de de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. Não aplicável.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Duque de Caxias - RJ, ... de de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDVALDO DOS SANTOS SANTANA JUNIOR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 18:34:47.

EVERTON GIVISIEZ NERI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 19:09:10.